



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 445, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Autoriza celebrar contrato de concessão de uso com a Associação dos produtores de leite de Ponte Branca - APROLEITE e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Senhora **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão de uso de 03 (três) resfriadores de leite, com a Associação dos Produtores de Leite de Ponte Branca - APROLEITE, inscrita no CNPJ/MF nº 03.341.372/0001-32, entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município, na cidade de Ponte Branca/MT.

Artigo 2º - Constitui objeto do contrato de concessão de uso, a utilização dos resfriadores de leite em regime de mútua cooperação dos associados, visando atender o maior número de produtores do município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ponte Branca/MT, em 21 de dezembro de 2011.


JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal